



Gabinete do Prefeito
Palácio do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone: (43) 534-4600 - CNPJ 76.968.627/0001-00 - site: www.saplatina.com.br - e-mail: pmsaplatina@uol.com.br

Lei nº 327, de 22 de abril de 2004

Altera os Anexos II e VII, e estabelece novos cargos no Quadro Geral dos Servidores do Município, de que trata o Anexo V da Lei Municipal nº 04/93, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e VIII, referente ao Quadro Geral dos Servidores do Município de Santo Antônio da Platina, constante do § 1º do art. 24, do Capítulo V da Organização dos Quadros de Pessoal da Lei nº 04/93, de 04 de fevereiro de 1993, que institui o Sistema de Carreira no serviço Público do Município, incluindo os seguintes cargos:

ANEXO II – CLASSE DE CARREIRA NÍVEL MÉDIO		
Padrão	Número de Referência	Cargo
A a G	24	Oficial Administrativo A
A a G	25	Contabilista

ANEXO V – QUADRO GERAL DOS SERVIDORES				
denominação	nº de cargos	jornada	grupo ocupacional	nº de referência
Oficial Administrativo A	01	40 hs semanais	Administrativo	24
Contabilista	01	40 hs semanais	Administrativo	25

ANEXO VIII – TABELA DE VALORES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
Nível	Piso Salarial
24	1.437,26
25	1.868,43

Art. 2º - Aplica-se ao Anexo VIII de que trata o artigo anterior a Progressão Horizontal prevista no art. 1º da Lei nº 212, de 18 de novembro de 2002, que altera o art. 14 da Lei nº 04/93, de 04/02/93.

Art. 3º - Fica alterado o número de Referência do Cargo de Fiscal de Tributos de 20 (vinte) para 23 (vinte e três) constante do Anexo II – Classe de Carreira Nível Médio da Lei nº 04/93, de 04/02/93.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2004, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 22 de abril de 2004.


FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal